

Contrato nº1104/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PARA O HOSPITAL DOS CAPUCHOS DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ E.P.E

Entre:

A Unidade Local e Saúde de São José, EPE, pessoa colectiva n.º 508080142, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, representado pelo Sr. Dr. João Luís da Costa Rito Dias Martins, Vogal Executivo do Conselho de Administração, cuja competência foi delegada pelo Conselho de Administração - Primeiro Outorgante,

E

A empresa Pedro Ferreira Manutenção Industrial Lda, pessoa colectiva n.º 514422068, com sede em Rua Alto do Chafariz nº60 2890-151 Alcochete, representada pelo Sr. Pedro Paulo Rego Ferreira, na qualidade de representante legal da empresa, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a)** A decisão de adjudicação por Deliberação da Diretora da Área de Gestão de Compras e Distribuição da Unidade Local de Saúde de São José E.P.E, datada de 06/11/2024, relativo ao procedimento por Consulta Prévia nº 07002424;
- b)** O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato por Deliberação da Diretora da Área de Gestão de Compras e Distribuição da Unidade Local de Saúde de São José E.P.E, datada de 06/11/2024 relativo ao procedimento por Consulta Prévia nº 07002424.

Considerando que:

- a)** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 4372 que será satisfeita por verbas inscritas no orçamento do Primeiro Outorgante;
- b)** Faz parte integrante do presente Contrato os elementos descritos no Convite, Caderno de Encargos, na proposta do adjudicatário;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o fornecimento de EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT para o Hospital dos Capuchos da Unidade Local de Saúde de São José E.P.E, nos termos e condições definidos no Convite, Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela correta execução de toda a prestação do serviço previsto na cláusula anterior, bem como pelo cumprimento das demais obrigações legais e constantes no Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 54 220,00 € (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa de 6%.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O presente contrato produz efeitos á data da sua assinatura e conclui-se com a entrega e instalação dos equipamentos, com limite até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Unidade Local de Saúde de São José E.P.E devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respectiva nota de encomenda, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido, nos termos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação da solução.

parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.

4. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula.

5. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

O PRIMEIRO OUTORGANTE _____

O SEGUNDO OUTORGANTE _____